



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM DESENHO
DE CONSTRUÇÃO CIVIL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
CÂMPUS AVANÇADO ILHA SOLTEIRA**

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Artigo 1º - O presente código eleitoral torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil Integrado ao Ensino Médio no Câmpus Avançado Ilha Solteira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador de Curso (FCC) para o Curso Técnico em Desenho de Construção Civil Integrado ao Ensino Médio do Câmpus Avançado Ilha Solteira, para o mandato de 2023-2024.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 3º - O processo eleitoral para Coordenador será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria DRG/IST nº 23/2022, de 21 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2022, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Câmpus Avançado Ilha Solteira.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do Câmpus o resultado final.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Artigo 5º - Poderão se candidatar à Função de Coordenador de Curso todos os docentes do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva (DE), em exercício e lotado no Câmpus Avançado Ilha Solteira, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 04 (quatro) anos, não busquem a segunda reeleição e seja responsável por componente curricular do Curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 04 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - Conforme cronograma previsto, nesse código eleitoral, os candidatos à Função de Coordenação de Curso deverão requerer sua candidatura à Comissão Eleitoral por meio do e-mail: eleicoes.ist@ifsp.edu.br, entre os dias **03/10/2022 a 07/10/2022** até às 23h59 (Vide **ANEXO I**).

§ 1º - O candidato deve enviar uma mensagem para o endereço de correio eletrônico da Comissão, contendo nome completo, endereço eletrônico institucional (e-mail).

§ 2º - O registro implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste Código.

§ 3º - Será indeferida, pela Comissão Eleitoral, a candidatura que não enviar a mensagem supracitada no §1º ou a candidatura cuja mensagem esteja em desacordo com o conteúdo definido nos incisos acima.

Artigo 7º - Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral deverá homologar o pedido de registro dos candidatos e publicar a lista oficial dos concorrentes no site do Câmpus, além de enviar, por e-mail institucional, no grupo de servidores para a ciência dos interessados, no dia **10/10/2022**, a partir das 12h.

§ 1º - Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral apresentando suas razões de fato e de direito por meio do e-mail da Comissão Eleitoral, no período de **11/10/2022 a 17/10/2022**, até às 12h.

Artigo 8º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP Câmpus Avançado Ilha Solteira (<https://ist.ifsp.edu.br/>) e também no e-mail institucional, na data de **18/10/2022**, a partir das 18h.

Artigo 9º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Artigo 10 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

CAPÍTULO IV DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 11 - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes eletrônicos, e-mails e redes sociais no período de **19/10/2022 a 28/10/2022**.

Parágrafo único: Havendo dois ou mais candidatos inscritos para concorrer à coordenação, estes serão consultados sobre o desejo de realizar debate/sabatina. A participação de um ou mais candidatos no debate/sabatina será de caráter convidativa e não obrigatória.

Artigo 12 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Artigo 13 - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pelo ato.

Artigo 14 - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail eleicoes.ist@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Artigo 15 - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que ministram componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 04 (quatro) anos anteriores à data do pleito;
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente ao coordenador do curso;
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

Parágrafo único: Docentes e técnicos de laboratório, ainda que afastados com remuneração, poderão participar do pleito como eleitores.

DA VOTAÇÃO

Artigo 16 - A votação para coordenação de curso será realizada simultaneamente para todos os setores (docentes, técnicos de laboratório e discentes) no dia **31/10/2022**, com voto secreto realizado por meio do Sistema Helios, até às 23h59. O sistema Helios pode ser acessado por meio do link: <https://helios.ifsp.edu.br>.

Artigo 17 - O voto será facultativo a todos os votantes.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Artigo 18 - A apuração dos votos será feita no dia **01/11/2022**, pelo próprio sistema Helios, com a indicação do número de votantes e da quantidade de votos recebidos por cada candidato.

CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS

Artigo 19 - Concluída a apuração dos votos no Câmpus, a respectiva Comissão totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

Parágrafo único: Caberá aos representantes da Comissão Eleitoral, o preenchimento da data da apuração e sua publicação no site do IFSP no prazo de 24 horas, encaminhando a ata original para a Direção Geral do Câmpus Avançado Ilha Solteira respeitado o mesmo prazo.

Artigo 20 - Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação no prazo de 24 horas, o presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado final, que será publicado no site do Câmpus.

Artigo 21 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação abaixo, onde:

TVC: Total de votos do candidato.

NVPC: Número de votos de servidores ao candidato.

NPA: Número de servidores aptos a votar.

NVDC: Número de votos de discentes ao candidato.

NDA: Número de discentes aptos a votar.

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Artigo 22 - Em caso de empate prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso;
- II. Maior tempo de exercício no Câmpus;
- III. Maior tempo de exercício no IFSP;
- IV. Maior titulação acadêmica do(a) candidato(a);
- V. Maior idade.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Artigo 23 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de **01/11/2022** às 14h, por meio do site do IFSP Câmpus Avançado Ilha Solteira e também do e-mail institucional.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Artigo 24 - Do resultado final caberá recurso, no dia **03/11/2022** até 23h59, por meio do e-mail eleicoes.ist@ifsp.edu.br, apresentando as considerações.

Artigo 25 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

CAPÍTULO X
DOS RECURSOS

Artigo 26 - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Artigo 27 - O resultado final será divulgado no site do IFSP Câmpus Avançado Ilha Solteira e também no e-mail institucional, no dia **04/11/2022**, sendo declarado o candidato eleito.

Artigo 28 - Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará à Direção Geral do Câmpus Avançado Ilha Solteira para as providências necessárias.

Artigo 29 - A Direção Geral do Câmpus encaminhará à Reitoria, através da Coordenadoria Administrativa do Câmpus (CAD/IST) o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Artigo 30 - A posse do coordenador eleito se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Artigo 32 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, , motivo ou natureza que impeça a inscrição dos candidatos e votação.

Parágrafo único. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamentos das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados

Artigo 33 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Artigo 34 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 35 - Na ausência de inscritos não será necessária a realização do processo eleitoral, cabendo à Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico do Curso de Desenho de Construção Civil Integrado ao Ensino Médio (CEIC) indicar o Coordenador do Curso, que terá vigência até 01 de dezembro de 2023.

ANEXO I - DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapas	Data/Período/Horário
Inscrições (e-mail: eleicoes.ist@ifsp.edu.br)	03/10/2022 a 07/10/2022 - Até 23h59
Publicação Preliminar das inscrições Deferidas/Indeferidas	10/10/2022 - A partir das 12h
Interposição de Recursos	11/10/2022 a 17/10/2022 - Até 23h59
Publicação das candidaturas homologadas	18/10/2022 - A partir das 12h
Período da campanha eleitoral	19/10/2022 a 28/10/2022 - Até 23h59
Votação (Sistema Helios)	31/10/2022 - Das 8h às 23h59
Publicação Preliminar dos resultados	01/11/2022 - A partir das 12h
Interposição de Recursos	03/11/2022 - Até 23h59
Publicação do Resultado Final	04/11/2022 a partir das 12h
Encaminhamento do Resultado à Direção Geral	05/11/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Wilson Jose da Silva, DIRETOR GERAL - CD3 - DRG/IST, em 28/09/2022 10:28:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369305

Código de Autenticação: 06691ba1e7

